



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 108/99, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.999

AUTORIZA DESPESAS PARA EFETIVAÇÃO DE FESTIVIDADES NATALINAS PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinadas às comemorações natalinas do ano de 1.999 para as crianças do município, realizadas tradicionalmente durante o mês de dezembro, até o dia 25 do mesmo mês.

Artigo 2º - Em conformidade com a Legislação vigente, o Executivo Municipal fica sujeito à prestação de contas dos gastos efetuados para a finalidade específica.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Zortéa, 08 de dezembro de 1.999.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 08 de dezembro de 1999

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças